

Exmos. Senhores,

Procedimento n.º 2023000144

Data: 08 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: Consulta prévia tendente à aquisição de Bastidores para redes de telecomunicações.

Exmos. Senhores,

Por deliberação do Conselho de Administração da EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A. vimos, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, convidar V. Exas, a apresentarem uma proposta no âmbito do procedimento identificado em epígrafe, até às 22 horas do dia 22 de fevereiro de 2023, através de meio de transmissão eletrónica de dados nos termos previstos no n.º 1 do art.º 62.º do CCP.

O valor base deste procedimento é de € 12 800,00.

Mais informa que as propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

A adjudicação será feita na globalidade de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto, de acordo com o disposto no art.º 74 n.º 1, alínea b) do CCP.

Não são admitidas propostas variantes.

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, www.acingov.pt nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, www.acingov.pt no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os esclarecimentos são prestados pela entidade adjudicante até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

A proposta em formato digital, deve ser constituída pelos documentos previstos nos números 1 e 3 do artigo 57.º do CCP e no art.º 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, designadamente os seguintes:

1. Declaração de acordo com o anexo I nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos e do referido Decreto Legislativo Regional que se junta;

2. Proposta Técnica (incluindo identificação clara do fabricante e referencia do produto, respetiva ficha técnica e ainda certificados/declarações de conformidade quando previsto nas especificações técnicas);
3. Proposta Comercial (incluindo identificação/designação do produto, quantidade a fornecer, preço unitário e valor total da proposta).

Todos os documentos em formato digital deverão ser obrigatoriamente submetidos com assinatura / certificado digital qualificado.

Os concorrentes deverão preencher na plataforma eletrónica - Secção Matriz de Quantidades - os valores unitários correspondentes aos diferentes itens que compõem o fornecimento, bem como o valor total da proposta (não incluindo o IVA).

Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a fornecer.

Depois da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação, os seguintes documentos de habilitação: referidos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de Agosto:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, adaptada de acordo com o modelo constante do Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, cuja minuta igualmente se junta.

Sem prejuízo do disposto no art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, o adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados na Região Autónoma da Madeira, apresentando os seguintes documentos:

- b) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso);
- c) Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10);
- d) Anexo Q da informação empresarial simplificada IES
- e) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

A documentação referida nas als. b), c) e d) deve ser apresentada por eventuais subcontratados.

Com os melhores cumprimentos

Serviços de Aprovisionamentos



José Manuel Câmara Barbeito